



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 16, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação e publicação do “Guia sobre como proteger crianças e adolescentes da violência na cidade de Mogi das Cruzes”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e competências conferidas nos termos da Lei Municipal nº 6.537, de 10 de maio de 2011, e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que estabelece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.943, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes no município, em conformidade com as legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelecendo o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que dispõe sobre medidas protetivas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.431, de 14 de setembro de 2022, que reafirma o compromisso de proteção integral e prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o compromisso do município de Mogi das Cruzes com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o “Guia sobre como proteger crianças e adolescentes da violência na cidade de Mogi das Cruzes” foi produzido por meio de uma parceria entre a Gestão do Trabalho do SUAS - Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar e autorizar a publicação do “Guia sobre como proteger crianças e adolescentes da violência na cidade de Mogi das Cruzes” como documento oficial de orientação e diretriz para os serviços e profissionais da rede de proteção do município.

Art. 2º O Guia tem como objetivos principais:

I – Garantir o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que tratam dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

II – Fornecer diretrizes práticas para identificar, atender e proteger crianças e adolescentes em situação de violência.

III – Promover a atuação articulada entre os órgãos e serviços da rede de proteção e cuidado de crianças e adolescentes.

IV – Reafirmar a prioridade absoluta de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º A aplicação do Guia é obrigatória para todos os órgãos, instituições e serviços que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Mogi das Cruzes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de suas equipes e departamentos competentes, deverá promover a ampla divulgação do Guia e capacitação dos profissionais envolvidos na rede de proteção.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, feita no sítio eletrônico da municipalidade e garantida sua ampla divulgação.

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2024.


Celeste Xavier Gomes
Secretária de Assistência Social